

# SEMÁNARIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ



www.sumare.sp.gov.br

Secretaria de Comunicação Social

Distribuição Gratuita

Sexta-feira, 17 de Maio de 2.013 - Ano 03 - nº 120



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO nº.039 SC  
de 17 de maio de 2013

### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1153/13.

### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LINDALVA CERQUEIRA, RGnº 17.646.454-2, matrícula nº 18112, admitido (a) em caráter temporário na data de 31 de agosto de 2012 para o cargo de Educador de Qualificação Profissional - Arco Saúde, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 30 de agosto de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.040 SC  
de 17 de maio de 2013

### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1153/13.

### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) DAMIANA PEREIRA COELHO MANCINI, RGnº 18.025.138-7, matrícula nº 18028, admitido (a) em caráter temporário na data de 06 de agosto de 2012 para o cargo de Preparador de Merenda, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 05 de agosto de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.041 SC  
de 17 de maio de 2013

### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1153/13.

### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LUCIENE MIRANDA

BORGES LOCATELLI, RGnº MG-7.429.766, matrícula nº 18033, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de agosto de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.042 SC  
de 17 de maio de 2013

### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1153/13.

### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARINALVA DA SILVA, RGnº 22.412.675-1, matrícula nº 18045, admitido (a) em caráter temporário na data de 07 de agosto de 2012 para o cargo de Educador Infantil, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 06 de agosto de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.043 SC  
de 17 de maio de 2013

### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1153/13.

### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ELEANORA MARIA COMBINATO FERREIRA, RGnº 30.416.269-3, matrícula nº 18104, admitido (a) em caráter temporário na data de 31 de agosto de 2012 para o cargo de Professor de Ciências da Natureza, referente ao Processo Seletivo nº 001/2012, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 30 de agosto de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.044 SC  
de 17 de maio de 2013

### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1149/13.

### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) CHISLAINE CHALES CABRAL, RGnº 40.085.730-3, matrícula nº 17655, admitido (a) em caráter temporário na data de 14 de maio de 2012 para o cargo de Professor

## Previsão do Tempo

Sexta, dia 17	Sábado, dia 18	Domingo, dia 19	Segunda, dia 20	Terça, dia 21	Quarta, dia 22	Quinta, dia 23
 2mm	 0mm	 0mm	 2mm	 3mm	 0mm	 0mm
Min. 16°C Máx. 23°C	Min. 16°C Máx. 26°C	Min. 16°C Máx. 27°C	Min. 16°C Máx. 27°C	Min. 17°C Máx. 25°C	Min. 15°C Máx. 24°C	Min. 15°C Máx. 24°C

Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 13 de maio de 2014.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.045 SC  
de 17 de maio de 2013

#### PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: Protocolo SMARH nº 1149/13.

#### RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) JAQUELINE SANTIAGO DE CARVALHO, RG nº 40.236.257-3, matrícula nº 17724, admitido (a) em caráter temporário na data de 21 de maio de 2012 para o cargo de Professor Municipal I, referente ao Processo Seletivo nº 002/2010, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 20 de maio de 2014.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

ATO nº.046 SC  
de 17 de maio de 2013

#### REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso I e artigo 73;  
Considerando os elementos constantes no: Protocolo Geral 03363/13-02235/13.

#### RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) ANTONIO CARLOS CANDIDO DE OLIVEIRA, R.G. 4.060843-8, titular do cargo efetivo de Auxiliar de recepção, matrícula nº 16455, atualmente prestando serviços na Secretaria Municipal

de Comunicação Social, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeito válido a partir de 11 de março de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador Geral do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições,

#### CONVOCA:

Os membros do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Etnológico e Ambiental do Município de Sumaré, para reunião ordinária a realizar-se na Praça da República, 102 - Centro - Sumaré no dia 22 (vinte e dois) de maio de dois mil e treze, às 19:30 em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- 1- Discussão de Deliberação sobre Processos de Tombamentos Pendentes e,
- 2- Outros assuntos.

Sumaré, 09 de abril de 2013.

Carlos Henrique de Oliveira do Nascimento  
Coordenador Geral

### CONVOCAÇÃO

De acordo com MI SMS-RH117/2013 da Secretaria Municipal de Saúde e art. 195, § 3º da Lei Municipal 4967/10, ficam os servidores descritos na Tabela I, CONVOCADOS a comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas, sala C junto a Gerência de Apoio, no prazo de 03 (três) dias úteis, a fim de serem orientados quanto ao retorno de sua licença sem remuneração reassumindo suas atividades junto a esta municipalidade.

#### Tabela I

Matricula	Nome
15079	Alexander Farinas Pinheiro
14180	Amanda Bernadete Guedes Pereira
13570	Denise Miye Matsunaga Arita
17412	Edna Cleide Lourenção Costa
14505	Elaine Lopes de Souza
15543	Fernando Henrique Pascoti Bruhn
8795	Gisele Fadini
15998	João Paulo Gouveia Bacelar
2236	Mara Silvia Denadai Cardozo Santos
13568	Regina Maura Padilha
8323	Renato Gatti de Oliveira
13723	Sergio Aloísio da Rocha Mendes

O não comparecimento poderá acarretar desliga-

mento por abandono de emprego.

Sumaré, 15 de maio de 2013.

Antonio Enes Junior  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 049/2013 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2012)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 24 de maio de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2012  
Cargo: Professor Municipal II - Português

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
63	ELLEN NASCIMENTO	34.551.270-4	8º

Sumaré, 17 de maio de 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 050/2013 SC  
(CONVOCAÇÃO CP 001/2011)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em concurso público, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 24 de maio de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 001/2011  
Cargo: Professor Social I - E

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
7311	SABRINA BERTAZZO BIANQUIN	27.916.103-7	10º

Sumaré, 17 de maio de 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 051/2013 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2012 - PROJÓVEM)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 24 de maio de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo 001/2012  
Cargo: Assistente Administrativo

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
213	CASSIA MORETTI	35.117.355-9	1º

Sumaré, 17 de maio de 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 052/2013 SC  
(CONVOCAÇÃO P.S. 001/2012 - PROJÓVEM)

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca o candidato abaixo relacionado a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 127, Nova Veneza - Sumaré - SP, para dar início aos procedimentos de admissão em virtude de aprovação em processo seletivo, devendo o comparecimento se dar de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min ou das 13h30min às 16h00min, até a data limite de 24 de maio de 2013, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Processo Seletivo 001/2012  
Cargo: Educador de Língua Inglesa

INSCR.	NOME	Nº RG	CLAS.
317	DENISE FERNANDES NUNES	28.204.504-1	2º

Sumaré, 17 de maio de 2013.

ANTONIO ENES JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## Expediente

Semanário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 4.788 de 04 de Maio de 2009, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro 13170-900 - Telefone: 3399 - 5100

**Prefeita:** Cristina C. Bredda Carrara - **Vice Prefeita:** Luiz Alfredo Dalben - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Paulo Correa, Ligia Azevedo, Danilo de Oliveira Pessoa - **Secretário de Comunicação:** Tazio Gomiero - **Diagramação e Projeto Gráfico:** João Paulo Mendes - **Supervisão:** Anna Elisa Collette de Assis - **Fotografia:** Aline Zanqueta - **Colaboração:** Paola Marconi - **Jornalista Responsável:** Paulo Correa MTB nº 43.224 - **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** imprensa@sumare.sp.gov.br - **Gráfica:** Jornal Cidade de Rio Claro Ltda. - **Ouvidoria:** 0800.770.0777

#### Tiragem:

2.500 exemplares  
Distribuição Gratuita



## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EATO nº. 025 LM  
de 14 de maio de 2013

## LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 14021/13.

## RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora Flávia da Silva Pimenta Vieira, R.G. 22.011.124-8, retroativo a 09 de abril de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 026 LM  
de 14 de maio de 2013

## RETIFICAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS 00100/13.

## RESOLVE:

Retificar o ATO Nº 003 LM (fl. 09), o qual concede Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo II e Decreto 7606/08, à servidora Disneir da Silva Mendes, R.G. 30.161.512-3, onde consta: retroativo a 17 de novembro de 2012, passe a constar: retroativo a 27 de novembro de 2012.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 064 LP  
de 14 de maio de 2013

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS

nº.: 22810/13.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Rosimeire Monpean Lemes, R.G. 27.281.968-2, matrícula nº.: 14248, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de junho de 2013 e 60 (sessenta) dias em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 065 LP  
de 15 de maio de 2013

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 13622/10.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Silvana da Silva Giuseppin, R.G. 17.942.182-7, matrícula nº.: 8906, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 16 de maio de 2013 e 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ATO nº. 066 LP  
de 15 de maio de 2013

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 09437/12.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Fabiana Socorro Kyomen da Silva, R.G. 27.752.771-5, matrícula nº.: 9120, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de julho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Convite aos artistas do  
Município de Sumaré

## INSCRIÇÕES ABERTAS

### Artes Visuais

- Artes Plásticas
- Desenho de Humor

### Fotografia

### Video

### Canto Coral

### Música Instrumental

### Literatura

- Conto
- Poema
- Crônica

### Dança

### Teatro

**Fase Municipal**  
Inscrições de 22 de Abril  
à 15 de Junho

**Local:** Centro Cultural da Subestação  
Rua Antônio Jorge Chebab, s/nº - Centro  
Telefone: (19) 3873.3806





ATO nº. 067 LP  
de 16 de maio de 2013

## LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº.: 13993/10.

## RESOLVE:

Autorizar o(a) servidor(a) Sr.(a) Luzia Pereira Silveira, R.G. 13.130.886, matrícula nº.: 11896, a cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de junho de 2013.

ANTÔNIO ENES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

EDITAL  
DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, ao servidor FABIANO ANDREY DO PRADO, professor municipal II, matrícula 13.345, servidor da Secretaria Municipal da Educação, que ante a constatação de Abandono de Emprego, foi instaurado Processo de Sindicância sob nº23.389/11, datado de 13.09.2011, o qual deu origem ao Processo Disciplinar após apuração dos fatos.

FAZ SABER também que, em razão de não ter sido encontrado para a Citação Pessoal, a fim de tomar conhecimento do processo disciplinar e apresentar Defesa escrita, por estar residindo em local incerto e não sabido, fica pelo presente edital, CITADO da abertura do Processo Disciplinar Administrativo, bem como INTIMADO a apresentar defesa escrita por meio de advogado ou não no processo acima citado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, conforme legislação em vigor. Local de comparecimento e apresentação da defesa escrita – SALA DE SINDICÂNCIAS: Rua João Jacob Rohwedder, nº41 – Vila Santana, Sumaré/SP. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Sumaré, 14 de maio de 2013.

Anny Caroline Stumm da Silva

Presidente da Comissão Processante



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2013

Cristina Conceição Bredda Carrara, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 03 a 08 de Maio de 2013.		
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO R\$
<b>PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO</b>		
Repasso Constitucional	Cota Parte - FPM	-
Repasso Constitucional	Cota Parte - ITR	-
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - SUS</b>		<b>45.645,00</b>
Programa	PAB Fixo	-
Programa	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	-
Programa	Saúde Bucal - SB	25.645,00
Programa	Saúde da Família - SF	-
Programa	Programa Farmácia Popular do Brasil	-
Programa	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	20.000,00
Programa	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-
Programa	CEO - Centros de Especialidades Odontológicas	-
Programa	FAEC SIA - Atend./Acomp. em reabilitação Física, Mental	-
Programa	Teto Municipal Média e Alta Compl.Amb.Hospitalar MC	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	-
Programa	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	-
Programa	Teto Municipal (Rede Psicossocial) (RSM-CRAC)	-
Programa	FAEC SIA - Mamografia (RCA-RCAN)	-
Programa	Incentivo Adic. ao Progr. de Agentes Comunitários de Saúde	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TVVS (Adic)	-
Programa	Teto Fin.Vigilância em Saúde - TVVS (EX)	-
Programa	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária PFVISA	-
Programa	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS	-
Programa	Piso Estr.-Gerenciam.Risco VS Produtos e Serviços	-
Programa	Piso Fixo de Vigil. e Promoção da Saúde PFVPS	-
Programa	Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSM-EM)	-
Programa	Programa de Financ. Das Ações de Alim. E Nutrição (FAN)	-
Programa	Monitoramento das Campanhas Vacinais do Sarampo e Rubéola	-
Programa	Rede Viver Sem Limites - RDEF - CEO	-
Programa	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	-
Convênio	Incentivo de Qualificação das Ações da Dengue	-
Convênio	Constr. PSF - Jd. Marchisollo	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Bom Retiro	-
Convênio	Constr. UBS - Jd. Trevo	-
Convênio	Equip Mat Permanente Jd. Macarenko	-
Convênio	Reforma da UBS no Matão	-
Convênio	Repasso Para Estrut. Tecnol.da Vigilância em Saúde da UF	-
Convênio	Equip e Material Permanente	-
Convênio	Upa - Ampliação	-
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FNDE</b>		<b>30.635,22</b>
Programa	Salário Educação - QSE / LIVRE	-
Programa	PNAE - Merenda Escolar Fundamental	-
Programa	PNAP - Merenda Pré-Escola	-
Programa	PNAC - PNAE Merenda Creche	-
Programa	PNAM - Merenda Médico	-
Programa	PNAL EJA - Merenda Jovem Adulto	-
Programa	Programa Nacional Apoio ao Transp.Escolar	4.704,70
Programa	PNATE - Ensino Médio	1.604,18
Programa	PNATE - Educação Infantil	458,34
Programa	Programa Brasil Alfabetizado	-
Programa	Projovem Urbano	23.868,00
Programa	Alimentação Escolar - AEE	-
Convênio	Manutenção Educação Infantil Transferência Direta	-
<b>TRANSFERÊNCIAS RECURSOS - FUNDEB</b>		<b>687.300,37</b>
Programa	Educação FUNDEB	687.300,37
<b>TRANSFERÊNCIAS ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Convênio	IGD - Bolsa Família	-
Convênio	IGD - UBS	-
Convênio	Piso Básico Fixo - PAIF	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex. - Sentinela	-
Convênio	Piso Trans. Média Complexidade PPD-Idoso	-
Convênio	Piso Fixo Média Complex.III - LAFSC	-
Convênio	Programa de Alimentação Variável de Média Complex.	-
Convênio	BPC Benefício de Prestação Continuada	-
Convênio	Estrut. Rede Prof. Soc. Esp. Pestalozzi	-
Convênio	Proj Jovem Adolescente	-
Convênio	Piso Alta Complexidade I	-
Convênio	Acoplamento Cop. R. (241)	-
Convênio	Projeto de Geração de Renda	-
Convênio	FNHIS 2007 - Trab Técnico Social	-
Convênio	FNHIS 2008 - Trab Técnico Social	-
Convênio	Programa Semeiar II - Água	-
Convênio	PAC Semeiar I - Escola	-
Convênio	Complemento IGD - Bolsa Família	-
<b>TRANSF. UNIÃO SANEAMENTO BÁSICO</b>		
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - AGUA	-
Convênio	PAC - Programa Aceleração Crescimento - ESGOTO	-
Convênio	PAC II - Cont. de Encosta Corrego Padre	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Ampl Sist Abast de Agua	-
Convênio	PAC II - Esgoto Subbacia Jatobá	-
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO</b>		
LC 87/96	Transf.Finc.ICMS Desoneração LEI 87/96	-
Convênio	Recuperação de Danos	-
Convênio	Aquisição Equip. Mat. Permanente - Macarenko	-
Convênio	Aquisição de Equipamentos Central de Reg.	-
Convênio	Constr. UBS Jd. Trevo	-
Convênio	Constr. de Praça Jd. Primavera	-
Convênio	Impl. Area de Eventos Pça Pq. da Amizade	-
Convênio	Revit Praças Manoel de Vasconcelos	-
Convênio	Rev Praça Central Bom Retiro	-
Convênio	FNHIS 2007 - Prod Unid Habitacionais	-
Convênio	FNHIS 2008 - Urbanização Ass Precarios	-
Convênio	Constr do Creas Jd Vitoria/Davina	-
Convênio	Implantação Restaurante Popular	-
Convênio	Reforma Filtro Decantador (2332)	-
Convênio	Constr do Galpão de Frig. em	-
Convênio	Revitalização Praça da República	-
Convênio	Complementação Obras Zoo	-
Convênio	Revitalização Zoo Mun - Etapa II	-
Convênio	PAC II - Elab Proj Eng Ribeirão Quilombo	-
Convênio	PAC II - Estudos URB Pq. Rosa / Jd. Lucelia	-
Convênio	PAC II - Elab Estudo Redu Riscos	-
Convênio	Apoio Proj de Infra Turística	-
Convênio	Recap Asfáltico em vias Públicas	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza II	-
Convênio	Recap Asfáltico Nova Veneza III	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais I	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais II	-
Convênio	Recap Asfáltico Ruas Centrais III	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza I	-
Convênio	Recap Turist Nova Veneza II	-
Convênio	Exec e Pav R Fran Manoel Souza - Pq. Jatobá	-
Convênio	Pronasci - Videomonitoramento	-
Convênio	Caminhos da Escola (Onibus Escolares)	-
Convênio	Recap Asfal. Tur. Rua Antonio Vais Melo	-
Convênio	Recap Asfal. - Trecho 7 de Setembro	-
Convênio	Recap. Br. São Judas Tadeu	-
Convênio	Pav. R. Ant. Joaquim Souza X Rua Quatro	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Jd. Paraiso	-
Convênio	Const. Qda Poliesportiva - Incoop	-
Convênio	Recap. Turist. - Acesso Estação Ferroviária	-
Convênio	Recap. Asf. Turist. R. Antonio Jorge Chebab e Ip	-
Convênio	Const. Quadra Escolar Picerno II	-
Convênio	Pav. Galerias e Sinalização Chacaras	-
Convênio	Ações de Mob. Social Praça do HEC Sumaré	-
Convênio	Pav. Asfáltico Jd. Nova - R 1 2 3	-

Maiores Informações a respeito do valor liberado e a Integra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 16 de Maio de 2013.

Cristina C. Bredda Carrara  
Prefeita Municipal

Hamilton Lorençatto  
Secretário Municipal de Finanças

Raymundo Antonio de Sá  
Contador Municipal  
CRC 1SPO76728/06



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
Licitação nº 015/2013

Pregão Presencial nº 014/2013  
Objeto: Aquisição de tanque "Pipa"  
Licitação Tipo: Menor preço por item.  
Regime de Execução: Entrega total  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/06/2013 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 16 DE MAIO DE 2013.  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO  
Licitação nº 016/2013

Pregão Presencial nº 015/2013  
Objeto: Aquisição de óleo diesel S10.  
Licitação Tipo: Menor preço por item.  
Regime de Execução: Entrega parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 05/06/2013 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 16 DE MAIO DE 2013.  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH

AVISO DE LICITAÇÃO  
Licitação nº 017/2013

Pregão Presencial nº 016/2013  
Objeto: Registro de Preços de equipamentos para realização de eventos.  
Licitação Tipo: Menor preço por lote.  
Regime de Execução: Execução parcelada  
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 03/06/2013 às 09:00 horas  
Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem com capa pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.  
Maiores informações e edital completo na divisão de licitações e compras, na Rua Antônio de Pereira Camargo, 323 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5151 ou 3399-5117 e fax (19) 3873.1780 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.  
SUMARE, 16 DE MAIO DE 2013.  
ANTONIO ENES JUNIOR  
SECRETÁRIO SMARH



Portarias, Leis e Decretos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SUMARÉ

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Revoga Portaria DAE nº 088/2013 e dá outras providências”:

Portaria DAE nº 197 de 06/05/2013 – Revoga, em seu inteiro teor, com base no Ofício SMSP nº 035/2013 a Portaria DAE nº 088/2013 de 28/01/2013, que designou o servidor José Riqueti, Rg nº 5232311-0 SSP/SP, na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIVa a prestar serviços junto a Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sumaré. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\*

“Nomeia servidor ocupante de função de confiança”:

Portaria DAE nº 198 de 06/05/2013 – Nomeia Aparecido Baia Filho, Rg nº 8714795 SSP/SP para a função de Chefe de Serviço, Ref.: XIVa, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Sumaré, 06 de maio de 2013.

Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Nomeia servidor ocupante de função de confiança”:

Portaria DAE nº 199 de 10/05/2013 – Nomeia Anderson Rodrigo da Silva, Rg nº 41504331-1 SSP/SP para a função de Gerente de Divisão de TI, Ref.: XXa, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Portaria DAE nº 200 de 10/05/2013 – Nomeia Edson Donizete da Silva, Rg nº 15943350-2 SSP/SP para a função de Assessor de Imprensa, Ref.: XIVa, considerada de confiança, demissível “ad-nutum” a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/05/2013.\*\*

“Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais, pertencentes a frota desta Autarquia”:

Portaria DAE nº 201 de 10/05/2013 - Autoriza o servidor Aparecido Baia Filho, no cargo de Chefe de Serviço, Rg nº 8714795 SSP/SP e da CNH nº 01371459158, categoria “D” a dirigir veículos pertencentes a frota desta Autarquia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Sumaré, 10 de maio de 2013.

Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

VALMIR FERREIRA DA SILVA, em exercício na Presidência do Departamento de Água e Esgotos de Sumaré, em conformidade com a Portaria PMS nº 477 de 04 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais e, em especial das que lhe são conferidas pelo Artigo 10, Inciso III, do Decreto Municipal nº 1593, de 27 de maio de 1977:

“Exonera servidor ocupante de função de confiança que especifica”:

Portaria DAE nº 202 de 16/05/2013 – Exonera Antonio Segura Filho, Rg nº 8121770-5 SSP/SP, lotado na função de Gerente de Divisão Contábil, Ref.: XVI-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 088 de 02/09/2002. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Portaria DAE nº 203 de 16/05/2013 – Exonera Mauricy Ferreira, Rg nº 5787550-9 SSP/SP, lotado na função de Chefe de Serviço, Ref.: XIV-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 030 de 14/01/2013. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Portaria DAE nº 205 de 16/05/2013 – Exonera Lucilene Sacoman Lima, Rg nº 21554698-2 SSP/SP, lotada na função de Assistente de Coordenação, Ref.: XII-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeada através da Portaria DAE nº 050 de 03/05/2010. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Portaria DAE nº 206 de 16/05/2013 – Exonera Maurício Gonzaga, Rg nº 12430314-6 SSP/SP, lotado na função de Coordenador de Equipe, Ref.: I-a, considerada de confiança, demissível “ad-nutum”, a que alude o Decreto nº 3225 de 26/12/1984, nomeado através da Portaria DAE nº 154 de 23/06/2009. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.\*\* Sumaré, 16 de maio de 2013.

Paulo Fernando Neves Pacheco – Chefe de Seção

LEI Nº 5486, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.298, de 19 de dezembro de 2006 e da outras providências.-

Autor: Vereadores Joel Cardoso da Luz e João Maioral.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.296, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As empresas que estiverem em desacordo com a exigência fixada nesta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do proprietário ou possuidor do imóvel para, sem quaisquer ônus para os interessados, retirarem os postes fixados de forma irregular e recolocá-los observando a regra atual”.

Art. 2º - O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 4296, de 19 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - ...

Parágrafo Único: A cobrança em questão, bem como a penalidade pelo não cumprimento ao disposto nesta Lei, deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo, através da edição de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, PMS nº 14161/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO SECRETÁRIO MUNICIPAL SMGPC

LEI Nº 5487, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 109.602,88 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 109.602,88 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para atender objeto do Convênio Federal: execução de implantação de Praça de Turismo e Lazer no Jardim Parque da Amizade.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 – Esporte
FUNÇÃO	27.812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA	2003 – Esporte para Todos
AÇÃO	1511 – Implantação de Área de Eventos – Praça Parque da Amizade
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	Próprios
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.260
DR	01.00
META FINANCEIRA	R\$ 56.392,63
FONTE DE RECURSO	Federal
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.260
DR	01.12
META FINANCEIRA	R\$ 53.210,25
META FÍSICA	55,12%
INDICADOR	Praça Construída
UNIDADE DE MEDIDA	M²
JUSTIFICATIVA	Implantação de área de eventos na Praça Parque da Amizade, com paisagismo e iluminação da área.
TOTAL	R\$ 109.602,88

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, em virtude do repasse do convênio pelo Governo Federal no valor de R\$ 53.210,25 (cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

LEI Nº 5487/2013 FOLHA Nº 02

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura da contrapartida do presente crédito, no valor de R\$ 56.392,63 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento

vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	384	01.110.000	56.392,63
TOTAL		56.392,63		

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, PMS nº 9352/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5488, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 213.640,94 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências. –

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 213.640,94 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para dar continuidade ao objeto do Convênio Federal na implantação de Praça de Turismo e Lazer no Jardim Primavera.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 – Esporte
FUNÇÃO	27.812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA	2003 – Esporte para Todos
AÇÃO	1511 – Construção de Praça no Jd. Primavera
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	Próprios
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.259
DR	01.00
META FINANCEIRA	R\$ 17.013,73
FONTE DE RECURSO	Federal
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.259
DR	01.12
META FINANCEIRA	R\$ 196.627,21
META FÍSICA	90,95%
INDICADOR	Praça Construída
UNIDADE DE MEDIDA	M²
JUSTIFICATIVA	Implantação de área de eventos na Praça Parque da Primavera, com paisagismo e iluminação da área.
TOTAL	R\$ 213.640,94

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do pre-

sente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, em virtude do repasse do Convênio pelo Governo Federal no valor de R\$ 196.627,21 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

LEI Nº 5488/2013  
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura da contrapartida do presente crédito, no valor de R\$ 17.013,73 (dezesete mil, treze reais e setenta e três centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	384	01.110.000	17.013,73
TOTAL		17.013,73		

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, PMS nº 9223/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5489, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 90.016,64 (noventa mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). –

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.016,64 (noventa mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para implantação de Gabinete de Gestão de Segurança - Projeto de Videomonitoramento, através de Convênio com o Governo Federal.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Unidade Executora	02.10.01 – SUPERINTENDENCIA DA DEFESA CIVIL
Função	06.182 – DEFESA CIVIL
Programa	4001 – OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação	2553 - PRONASCI - PROJETO VIDEOMONITORAMENTO
Categoria Econômica	4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	100.0212
DR	01.00
Meta Financeira	R\$ 33.608,00
Fonte de Recurso	FEDERAL
Código da Fonte	05
Código da Aplicação	100.0212
DR	01.12



Meta Financeira	R\$ 56.408,64
Meta Física	Custeio Total
Indicador	100
Unidade de Medida	%
JUSTIFICATIVA	Para implantação de Gabinete de Gestão de Segurança - Projeto de Videomonitoramento, através de Convênio com o Governo Federal.
TOTAL	R\$ 90.016,64

Art. 2º - Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação em virtude de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 56.408,64 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

LEI Nº 5489/2013  
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura da contrapartida do presente crédito, no valor de R\$ 33.608,00 (trinta e três mil e seiscentos e oito reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.22.02/15.451.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	786	01.110.0000	33.608,00
			TOTAL	33.608,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, PMS nº 11340/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 5490, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para inclusão de (03) três escolas, bem como, alteração de valor fixado para o exercício de 2013, constante da Lei n.º 5453/2012, para execução do Programa PRÓ-EDUCAÇÃO BÁSICA - PROEB, no Município de Sumaré, e dá outras providências. -

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5.453, de 13 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 4.530, de 20 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00, artigo 26, fixa os recursos financeiros, às pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no valor de R\$ 14.384.460,48 (quatorze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), correspondentes a 3.559 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove) vagas para o período integral.

Parágrafo Único: As pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e os valores fixados para o exercício de 2013 são:

NOME ENTIDADE ESCOLAR	Vagas Período Integral	Valor Fixado
Exercício 2013		
M.G. Educação Infantil Ltda - ME.	115	474.802,80
Colégio Erentud Number One do Matão.	112	462.416,64

Centro de Recreação Infantil Manah Ltda.	95	392.228,40
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda - ME. I	118	487.188,96
E.M. Escola de Educação Infantil Ltda - ME. II	89	367.456,08
Universo da Criança Educação Infantil Ltda- Unidade I	85	350.941,20
Universo da Criança Educação Infantil Ltda- Unidade II	41	169.277,52
Instituto Assistencial PIO XII.	105	433.515,60
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda. Unid. I	85	350.941,20
Cinco Sentidos Educação Infantil Ltda. Unid.II	60	247.723,20
Escola de Educação Infantil Mais Saber Ltda - ME	142	586.278,24
Peres e Furian Escola de Educação Infantil Ltda - ME	135	557.377,20
Vanessa Carvalho & Cia Ltda - ME.	120	495.446,40
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda - Unid. I	102	421.129,44
Escola de Educação Infantil Corujinha Ltda. -Unid.II	40	165.148,80
Escola de Educação Infantil Piu-Piu Ltda.	97	400.485,84
Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda - ME. I	109	450.030,48
Colégio Crescendo e Aprendendo E. I. F. S. S. Ltda - ME. II	145	598.664,40
Escola de Educ. Infantil Menezes e Barroca Ltda - ME.	75	309.654,00

LEI Nº 5490/2013  
FOLHA Nº 02

Boneco de Neve Centro de Recreação Infantil Ltda - ME.	67	276.624,24
F. E. Haro Mariote Escola - ME.	130	536.733,60
Escola Infantil Marici Ltda - ME.	91	375.713,52
Viginelli & Basílio Escola de Educ. Infantil Ltda - ME	116	478.931,52
Escola de Educação Infantil Elefante Colorido Ltda - ME	88	363.327,36
M.J.P.M Creche e Pré-Escola Ltda.	104	429.386,88
Mickey e Minnie centro de Recreação Infantil Ltda - ME - Unid.I	48	198.178,56
Mickey e Minnie centro de Recreação Infantil Ltda - ME - Unid.II	60	247.723,20
Carla de Tílio & Soler Ltda - ME	130	536.733,60
Escola de Educ.Inf. e Com. Sonho Dourado Ltda - ME	81	334.426,32
Joyce Fernanda Escarpinete Gesualdo Infantil Ltda - ME	82	338.555,04
Alves e Ribeiro Escola de Educação Infantil Ltda.	80	330.297,60
Colégio Montanaro Educação Infantil Ltda - ME	50	206.436,00
Rodrigues & Qualio Escola de Educação Infantil Ltda ME	120	495.446,40
Instituto Social e Educacional e Social Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária.	105	433.515,60
Silva e Santana Escola de Educação Infantil Ltda - ME	90	371.584,80
Jennifer & Luiza Educação Infantil LTDA ME	37	152.762,64
Associação Recanto Tia Cecília	120	330.297,60
Nilde Rosa dos Santos - ME	30	82.574,40
AM Rossetti Educação Infantil - ME	60	144.505,20
TOTAL	3559	14.384.460,48

Art. 2º - As quantidades de vagas e os valores fixados para o exercício poderão ser aditados até o limite de 10%, de acordo com a demanda identificada no decorrer do exercício.

Art. 3º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012, e com fulcro no artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00, (três milhões de reais), em atendimento ao Termo de Ajuste de Conduta com a Promotoria de Justiça de Sumaré, bem como, inclusão das 03 (três) últimas escolas, elencadas no parágrafo único do artigo 1º dessa lei e déficit orçamentário apurado entre a fixação da despesa para 2013 e o valor autorizado para repasse às escolas, através da Lei nº 5453/2012.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.08.03/12.365.2002.2562.3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	291	01.210.0000	3.000.000,00
	TOTAL			3.000.000,00

LEI Nº 5490/2013  
FOLHA Nº 03

Art. 4º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.08.01/12.361.4001.2005.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	01.220.0000	3.000.000,00
	TOTAL			3.000.000,00

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações vol-

tadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, PMS nº 14096/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

LEI Nº 5491, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a fixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes, e da outras providências.-

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos destinados à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como postos de combustível, bares, restaurantes, hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares, situados no Município de Sumaré, deverão fixar na porta de entrada, em local visível, de forma destacada e legível, placa com a seguinte advertência:

“Lei Municipal Nº \_\_de \_\_de \_\_. Este estabelecimento informa:

Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime! Denuncie! Ligue para o Disque 100 e faça sua denúncia!”

§ 1º - A alteração no telefone mencionado no caput deste artigo, obriga os referidos estabelecimentos a alterarem e atualizarem as placas de advertência.

§ 2º - A placa de advertência será fixada permanentemente, mesmo na ausência de qualquer evento ou atividade nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará aos estabelecimentos as seguintes penalidades:

I – Notificação por escrito com prazo de 30 dias para regularização;

II – Multa equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento;

III – Suspensão das atividades pelo período de 60 (sessenta) dias, na reincidência;

IV – Cancelamento da licença de funcionamento, para o caso da infração persistir.

Parágrafo Único: A multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

LEI Nº 5491/2013  
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Os estabelecimentos mencionados na presente lei terão o prazo de 10 (dez) dias a partir de sua regulamentação para fixar as placas de advertência.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, PMS nº 14160/13.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMGPC

PORTARIA Nº 0610, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 1679/11 e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 24685/11;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 1679, de 23 de novembro de 2011, que tramita no processo administrativo – PMS nº 24685/11, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0611, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Altera a Portaria nº 0606, de 09 de maio de 2013, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 0606, de 09 de maio de 2013, de MICHELE COSTA CORREA LEITE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25032661, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Superintendente Administrativo de Análise Social, referência PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.



**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0612, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa; Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e, Considerando os elementos do protocolado PMS nº 12948/13;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, a pedido, a servidora SILVIA MARA DO CARMO REIS, portadora da cédula de identidade RG nº 16.570.136-5, do cargo de Coordenador Pedagógico de Escola Municipal - Nível A, referência MG-14, que ora fica declarado vago, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual de cálculo fixado em 100% (cem por cento).

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 01 de maio de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo

172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0613, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispensa servidora celetista a seu pedido, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa; Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95 e 3095/97, mantidas em vigor em face do requerente por força do direito adquirido; e, Considerando os elementos do procedimento administrativo PMS nº 12179/13;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público municipal, a pedido, a servidora EDVIGES REIS E SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 53.206.274-7, do cargo de Auxiliar de Enfermagem SMS - Nível A, referência SMS-26, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago, em face de seu pedido de dispensa por aposentadoria.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo são retroativos a partir de 31 de agosto de 2012.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0614, DE 16 DE

MAIO DE 2013.

Concede complementação de pensão por morte, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.298/75; Considerando parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município nas fls. 13; Considerando os elementos constantes do protocolado PMS nº 12831/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a NEURELISA BOSCARO KOKOL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.426.147, os benefícios da complementação de pensão por morte em virtude do falecimento de seu esposo, ex-servidor municipal Elinier Kokol.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes desta portaria são retroativos a 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0615, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 11794/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor CARLOS CESAR DO-

PEKEVICUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 20118097, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 705146173 - Registro nº 04316278804, categoria "AC".

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0616, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Prorroga afastamento, sem remuneração, de servidora concursada e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando o disposto no artigo 195, "caput", da Lei 4967/2010;

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS nº 00424/11;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar, a pedido, o afastamento das atividades, da servidora concursada ELAINE SILVIA SOUZA CORREA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.760.539-0, do cargo de Professor Municipal I - Nível D, referência MG-02, subordinada a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, da servidora será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de maio de 2013 (Portaria nº 0994/11).

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que tange aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0617, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Substitui presidente e membros da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 2410/09 alterada pelas Portarias nº 094/11 e 0296/13, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 25689/08;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 2410, de 29 de dezembro de 2009, alterada pelas Portarias nº 094, de 02 de fevereiro de 2011 e 0296, de 22 de fevereiro de 2013, o presidente Glaucia de Fátima Rodrigues Zanchetta e os membros Célia Maria de Carvalho Maia e Mônica de Souza Lima Justino, respectivamente pelos servidores Valdomiro Villis Klava, Ana Carla Yanssen dos Santos e Sônia Franciscatto.

Parágrafo Único - Em face das substituições determinadas pelo caput deste artigo 1º, a referida Comissão fica constituída, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Valdomiro Villis Klava
- Ana Carla Yanssen dos Santos
- Sônia Franciscatto

Art. 2º - Autoriza, em face das substituições do presidente e dos membros, a prorrogação do prazo por 90 (noventa) dias, a partir do vencimento do prazo anteriormente fixado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0618, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Dispensa servidor temporário, a pedido, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pelo servidor; Considerando os elementos constantes do protocolo PMS nº 12144/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, o servidor CLAUDIO FERNANDES DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 20.549.273-3, do emprego temporário de Professor Municipal II – Nível E, referência MG-06, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 17 de abril de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0619, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Cessa disponibilidade de servidora concursada, concedida através da Portaria nº 0956/12, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Portaria nº 0956/12, que concedeu a disponibilidade da servidora junto a Central

de Penas e Medidas Alternativas, vinculada a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo;

Considerando, os elementos do Ofício nº 01/2013 - AMJG;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a disponibilidade concedida através da Portaria nº 0956/12, da servidora concursada ROSEMARY CANATARI LOURENÇO, portadora da cédula de identidade RG nº 32.307.000, matrícula nº 8767, do cargo de Assistente Social – SMS – Nível C – 150 horas, referência SMS-40, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Administração Municipal de Assistente Social – SMS – Nível C – 150 horas, referência SMS-40, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde na data supra.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá os registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0620, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Cessa disponibilidade de servidor concursado, concedido através da Portaria nº 0302/13, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, Considerando a Portaria nº 0302/13, que concedeu a disponibilidade do servidor ao Departamento de Água e Esgotos de Sumaré – DAE; Considerando, os elementos do Ofício nº 085/2013 - DAE;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessar, a disponibilidade concedida através da Portaria nº 0302/13, do servidor

concursado JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES, portador da cédula de identidade RG nº 17.088.522-7, matrícula nº 12100, do cargo de Motorista Municipal Classe Especial – Nível C, referência PMS-42, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 16 de maio de 2013.

Art. 2º - Determinar o retorno do servidor em tela à suas funções junto à Administração Municipal de Motorista Municipal Classe Especial – Nível C, referência PMS-42, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, na data supra.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá os registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0621, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Coloca servidor à disposição da Justiça Eleitoral – 362ª Zona Eleitoral de Sumaré, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e Considerando os elementos constantes no Ofício TRE/SP nº 1365/13;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Colocar a disposição da Justiça Eleitoral – 362ª Zona Eleitoral de Sumaré, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, pelo período de 01 de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2013, o servidor:

LUIS CARLOS DA COSTA, portador da cédula de identidade RG nº 22.324.390, Agente Administrativo – Nível E, referência PMS-46, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste

ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0622, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 0692/12 e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, e  
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 26767/11;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 0692, de 06 de junho de 2012, que tramita no processo administrativo – PMS nº 26767/11, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0623, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefei-

ta do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,  
Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e  
Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30406/11, em especial o Ofício SMSUE - Hortolândia - nº 021/2013 – em fls. 60;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal, ELISON ANDRADE ROCHA PRATES, portador da cédula de identidade RG nº 10.363.996, exercendo cargo concursado de Médico SMS – Nível A – 100 horas, referência PMS-58, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0624, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,  
Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e  
Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 12200/13, em especial o Ofício GP - Hortolândia - nº 0622/2013 – em fls. 02;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão do servidor público municipal, SEBASTIÃO PEREIRA GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG nº 19.271.842-3, exercendo cargo concursado de Auxiliar de Farmácia SMS – Nível E, referência SMS-15, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hor-

tolândia, pelo período de 16 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0625, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Re-ratifica o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 0466, de 04 de abril de 2013, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,  
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 08586/13, em especial fls. 12 e 13 versos;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Retificar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 0466, de 04 de abril de 2013, para que onde constou erroneamente:

“Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado DANIEL ANDRADE RAPOSO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.792.491, do cargo de Médico Emergencista SMS – Nível D, referência SMS-60, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.  
Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 20 de março de 2013.”

Passa a constar, sendo este o correto:

“Art. 1º - Exonerar do serviço público, a seu pedido, o servidor concursado DANIEL ANDRADE RAPOSO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.792.491, do cargo de Médico Emergencista SMS – Nível D, referência SMS-60, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, que ora fica declarado vago.  
Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de janeiro de 2007.”

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

**JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0626, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Cessa disponibilidade de servidora concursada, concedida através da Portaria nº 0154/12, e dá outras providências.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,  
Considerando a Portaria nº 0154/12, que concedeu a disponibilidade da servidora junto ao Primeiro Ofício Cível da Comarca de Sumaré,  
Considerando o Ofício nº 032/2013 – Primeira Vara Cível da Comarca de Sumaré;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 14087/12,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Cessar, a disponibilidade concedida através da Portaria nº 0154/12, da servidora concursada MARCIA PEDRO DE OLIVEIRA REZENDE, portadora da cédula de identidade RG nº 26.140.454-4, matrícula nº 12112, do cargo de Agente Administrativo – Nível C, referência PMS-41, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com efeito retroativo a 02 de maio de 2013.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Administração Municipal de Agente Administrativo – Nível C, referência PMS-41, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na data supra.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos procederá os registros e as anotações legais de praxe, bem como a comunicação ao órgão fazendário da Municipalidade, para as providências de sua alçada.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

**CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA**  
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 0627, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a cessão de servidora para fins que especifica, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, e

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 14087/13, em especial o Ofício nº 193/2013 – SMZ – Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sumaré - SP;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, a cessão da servidora pública municipal, MARCIA PEDRO DE OLIVEIRA REZENDE, portadora da cédula de identidade RG nº 26.140.454-4, matrícula nº 12112, do cargo de Agente Administrativo – Nível C, referência PMS-41, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com ônus para a Administração Direta, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Sumaré - SP, pelo período de 02 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros legais e de rotina interna.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, 16 de maio de 2013 no Paço Municipal e em 17 de maio de 2013 no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9031, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre substituição dos membros da Comissão de Ordena-

mento Territorial – COT, instituída pelo Decreto Municipal nº 8883, de 13 de setembro de 2012, e dá outras providências.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Artº 8 da Lei Municipal nº 4300/06;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 19833/11;

D E C R E T A:

Art. 1º - Substitui os membros para compor a Comissão de Ordenamento Territorial – COT, criada pela Lei nº 4300/06, sob coordenação do Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica – SR. JOSÉ CARLOS ALVES, que ora fica assim constituída:

Pedro Piazzentin Neto	RG nº 54.324.382-5	SMPGDE
Rogério Rosa Guelere	RG nº 28.204.712-8	SMPGDE
Ângelo Fernando Zoppi	RG nº 10.458.539-0	DAE
Alvimar Braz Ferreira	RG nº M 4688273	DAE

Carolina Baracat Nascimento	RG nº 27.085.651-1	SMH
Marcos Demétrio Trindade	RG nº 25.622.802-4	SMMUR

Carlos Henrique Oliveira Nascimento	RG nº 8842610	SMO
Virgílio De Assis Balduino	RG nº 7962520-4	PGM
Emílio Seigui Kobayashi	RG nº 26.860.723-0	SMDPPMA

Parágrafo Único: Fica indicado e nomeado o servidor Sr. Pedro Piazzentin Neto para exercer a função de Secretário Executivo da presente comissão.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá observar o que dispõe a Lei Municipal nº 4300/06 quanto a competências, atribuições e procedimentos a serem tomados no exercício das funções.

Art. 3º - Os servidores prestados pelos membros da comissão nomeados por este Decreto serão gratuitos e considerados de relevância para o município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 8990/13.

Município de Sumaré, de 15 de Maio 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de Maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9032, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Nomeia membros para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS nº 15010/13;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam substituídos para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do Município de Sumaré, instituído pela Lei Municipal nº 4811, de 04 de junho de 2009, como titulares e suplentes, respectivamente, os seguintes membros:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Sandra Barrichelo	RG. 35.159.339-1
Suplente: Rozilene Coelho de Faria Rocha	RG: 32.223.970

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Jose Aline Pierrri	RG. 34.122.401-7
Suplente: Andrea Mônica Rosseti	RG. 34.208.496-3
Titular: Fabiana Lúcia Squarizzi Alves	RG. 30.100.203-4
Suplente: Fabiana Ap. Ribeiro	RG. 45.758.447-6

III – Representantes de Trabalhadores da Educação e de Discentes:

Titular: Arnaldo de Oliveira	RG. 33.120.860-X
Suplente: Noêmia Alves Fraga Santos	RG. 19.739.784-0
Titular: Leila Rosana dos Santos	RG. 19.534.361-X
Suplente: Filipe Rodrigues Silva chagas	RG. 41.243.964-5

IV – Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ana Lúcia Santos Almeida Nascimento	RG. 43.131.624-7
Suplente: Maria Ap. Dutra	RG. 19.270.472
Titular: Silmara Santos	RG. 32.692.407-3
Suplente: Kelly Cristina Ferreira Silva	RG. 23.165.137-5

Art. 2º - Os membros ora nomeados deverão eleger a Coordenação Executiva, composta pelo: Presidente, e Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, em conformidade com a Lei Municipal nº 4811/09.

DECRETO Nº 9032/13

FOLHA Nº 02

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 4º - O mandato deste Conselho será de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial do Decreto nº 7821/09.

Município de Sumaré, 15 de Maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de Maio de 2013, no Paço Municipal e, em 17 de março de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9033, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Declara de utilidade pública e autoriza Sumaré, desapropriação de lote que menciona do Loteamento JARDIM ACLIMAÇÃO.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e, especialmente pela Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. os artigos 5º, alínea "i", e 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

Considerando os elementos constantes do Protocolado PMS nº 08272/12.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, o lotes de terreno designado pelo número 06 da quadra 12 do loteamento denominado Jardim aclimação, situado no distrito de Nova Veneza deste Município de Sumaré, que consta pertencer a Pascoal Martins Vieira, necessários para o remanejamento de equipamentos da ETE do Jardim Aclimação que se encontram sobre a Projeção de Diretriz Viária a ser implantada no local, devidamente avaliado pelo Comissão Permanente de Avaliações do Município – COPEA – e que assim se descreve: Lote de terreno nº 06 da quadra 12, quarteirão 319, do Cadastro Municipal, do Loteamento Jardim Aclimação, situado no Distrito de Nova Veneza, nesta Comarca de Sumaré, de formato triangular, com 14,00 metros de frente para a Rua C; 41,00 metros do lado direito de quem da rua olha o lote, confrontando com a Johnson & Johnson S/A Industria e Comércio, perfazendo uma área de 266,00 metros quadrados, conforme consta na Matrícula nº 42.886 do CRI de Sumaré, avaliado em R\$ 47.667,20.

Art. 2º - A desapropriação autorizada pelo artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - A execução deste Decreto onerará dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02.13.01/15.451.4001.2085.4.4.90.93.00, Ficha 516.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 17 de maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N.º 9034, 16 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre as Sanções Administrativas previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 com alterações posteriores e 10.520/02, no âmbito da Administração Municipal.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando, com fundamento no artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações,

Considerando os demais elementos do Protocolado PMS. n.º 14.271/2013,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações que lhe foram incorporadas, e do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito do Município de Sumaré, as normas estabelecidas na presente.

Art. 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar documentos complementares (tais como laudos, atestados, certidão), assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;
- II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, sobre o valor total da obrigação não cumprida, ou valor total estimado da compra ou contratação, na seguinte conformidade:

- I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,30% (três décimos por cento) ao dia; e,
- II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,60% (seis décimos por cento) ao dia.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação, ou valor total estimado da compra ou contratação não cumprida; ou
- II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º - A mora será considerada a partir do pri-

meiro dia subsequente ao termino do prazo para a execução do ajuste.

Art. 6º - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

Art. 7º - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA ou outro índice que o substitua, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

Art. 8º - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pela Secretaria requisitante, à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 9º - As sanções deverão ser aplicadas conforme os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, levando-se em consideração o prejuízo causado a Prefeitura.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, caso queira.

§ 2º - Recebida a defesa, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá manifestar-se, moti-vadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, caberá recurso à(o) Prefeitura(o).

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, após a decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento a emissão da guia.

Art. 10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 11 - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- I - advertência.
- II - multa
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução

do contrato.

§ 2º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, no casos de inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal, destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas, com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 4º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 5º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 6º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 7º - A aplicação das sanções previstas nos parágrafos 5º e 6º são de competência exclusiva da(o) Prefeitura(o) Municipal.

§ 8º - Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

Art. 12 - A Secretaria de Administração poderá conceder até 10 (dez) dias para substituição do material não aceito, como exemplo, fora de especificação, defeito, etc..

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Art. 13 - O valor correspondente às multas, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Prefeitura em decorrência da execução contratual.

§ 1º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, ou entrega de documentação complementar, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município, através de

guia que será emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

§ 3º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

Art. 14 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços ou entrega de material, somente será apreciado pela Administração Municipal se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 15 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Art. 16 - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de Maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N.º 9035, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.396,43 (Três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos). -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS n.º 15.390/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.456, de 14 de dezembro de 2012, artigo 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", e com fulcro no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.396,43 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), para atender despesas do convênio firmado com o FNDE "Caminhos da Escola".

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01- ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	2002 - ESCOLAS DE NOSSOS SONHOS
Ação	2166 - TRANSPORTE ESCOLAR

Categoria Econômica	3.390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	Recurso Federal
Código	05.220.0013
Meta Financeira	R\$ 3.396,43
Meta Física	87
Indicador	Transporte Escolar Concedido
Unidade de Medida	Número de Alunos
Justificativa	Pagamento de seguro do veículo adquirido para atender transporte de 29 (vinte e nove) alunos sentados em três (03) períodos.
Ficha	259
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 3.396,43</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito no valor de R\$ 3.337,26 (três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), serão provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em virtude de repasse de recurso através de convênio com o FNDE "Caminhos da Escola".

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 59,17 (cinquenta e nove reais e dezessete centavos), serão provenientes de excesso de arrecadação, referente à receita de capital proveniente de aplicação financeira do referido recurso de convênio.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e, suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e, suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e em 17 de maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9036, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 213.640,94 (duzentos

e treze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII e XIII, c.c. do artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 9223/13.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.488, de 16 de maio de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 213.640,94 (duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para dar continuidade ao objeto do Convênio Federal na implantação de Praça de Turismo e Lazer no Jardim Primavera.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 - Esporte
FUNÇÃO	27.812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA	2003 - Esporte para Todos
AÇÃO	1511 - Construção de Praça no Jd. Primavera
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	Próprios
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.259
DR	01.00
META FINANCEIRA	R\$ 17.013,73
FONTE DE RECURSO	Federal
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.259
DR	01.12
META FINANCEIRA	R\$ 196.627,21
META FÍSICA	90,95%
INDICADOR	Praça Construída
UNIDADE DE MEDIDA	M²
JUSTIFICATIVA	Implantação de área de eventos na Praça Parque da Primavera, com paisagismo e iluminação da área.
TOTAL	R\$ 213.640,94

DECRETO DE Nº 9036/2013  
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, em virtude do repasse do Convênio pelo Governo Federal no valor de R\$ 196.627,21 (cento e noventa e seis

mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura da contrapartida do presente crédito, no valor de R\$ 17.013,73 (dezesete mil, treze reais e setenta e três centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	384	01.110.000	17.013,73
	<b>TOTAL</b>			<b>17.013,73</b>

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de Maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9037, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 109.602,88 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências. -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII e XIII, c.c., o artigo 117, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 9352/13.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.487, de 16 de maio de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 109.602,88 (cento e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e oito centavos), bem como promover abertura de créditos adicionais suplementares nos termos da referida lei orçamentária, para atender objeto do Convênio Federal: execução de implantação de Praça de Turismo e Lazer no Jardim Parque da Amizade.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.09.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 - Esporte
FUNÇÃO	27.812 - Desporto Comunitário
PROGRAMA	2003 - Esporte para Todos
AÇÃO	1511 - Implantação de Área de Eventos - Praça Parque da Amizade
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	Próprios
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.260
DR	01.00
META FINANCEIRA	R\$ 56.392,63



FORNTE DE RECURSO	Federal
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	100.260
DR	01.12
META FINANCEIRA	R\$ 53.210,25
META FÍSICA	55,12%
INDICADOR	Praça Construída
UNIDADE DE MEDIDA	M <sup>2</sup>
JUSTIFICATIVA	Implantação de área de eventos na Praça Parque da Amizade,
com paisagismo e iluminação da área.	
TOTAL	R\$ 109.602,88

DECRETO Nº 9037/2013  
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, em virtude do repasse do convênio pelo Governo Federal no valor de R\$ 53.210,25 (cinquenta e três mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura da contrapartida do presente crédito, no valor de R\$ 56.392,63 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/27.812.4001.2006.3.3.90.30	Material de Consumo	384	01.110.000	
56.392,63				
	TOTAL			56.392,63

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré e, em 17 de maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 9038, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 90.016,64 (noventa mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). -

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA, Prefeita do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré e,

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 11340/13.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal n.º 5.489, de 16 de maio de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 5456, de 14 de dezembro de 2012 e com fulcro no artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.016,64 (noventa mil, dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), para implantação de Gabinete de Gestão de Segurança - Projeto de

Videomonitoramento, através de Convênio com o Governo Federal.  
Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Unidade Executora	02.10.01 - SUPERINTENDENCIA DA DEFESA CIVIL
Função	06.182 - DEFESA CIVIL
Programa	4001 - OTIMIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação	2553 - PRONASCI - PROJETO VIDEOMONITORAMENTO
Categoria Econômica	4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	TESOURO
Código da Fonte	01
Código da Aplicação	100.0212
DR	01.00
Meta Financeira	R\$ 33.608,00
Fonte de Recurso	FEDERAL
Código da Fonte	05
Código da Aplicação	100.0212
DR	01.12
Meta Financeira	R\$ 56.408,64
Meta Física	Custeio Total
Indicador	100
Unidade de Medida	%
JUSTIFICATIVA	Para implantação de Gabinete de Gestão de Segurança - Projeto de Videomonitoramento, através de Convênio com o Governo Federal.
TOTAL	R\$ 90.016,64

DECRETO Nº 9038/2013  
FOLHA Nº 02

Art. 2º - Nos termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação em virtude de repasse do Governo Federal no valor de R\$ 56.408,64 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5402, de 28 de junho de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 4897, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, o recurso para cobertura da contrapartida do presente crédito, no valor de R\$ 33.608,00 (trinta e três mil e seiscentos e oito reais), será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.22.02/15.451.4001.2006.4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente			786
01.110.0000				33.608,00
	TOTAL			33.608,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de Maio de 2013.

CRISTINA CONCEIÇÃO BREDDA CARRARA  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de Maio de 2013, no Semanário Oficial do Município.

JOÃO ALBERGHINI SOBRINHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**INFORMAÇÕES, SERVIÇOS,  
ATENDIMENTOS GRATUITOS  
E MUITA DIVERSÃO!**

**DIA: 18 DE MAIO  
HORÁRIO: 10H ÀS 16H**



# **PRAÇA DA CIDADANIA**

## **Meio Ambiente**

Orientação sobre o cuidado com o meio ambiente e doação de mudas.

## **Coleta Seletiva**

Orientação sobre descarte correto de lixo.

## **Vida Saudável**

Medição de peso, altura e circunferência abdominal. Informações Nutricionais; Ativação física, alongamento e massagem rápida.

## **Saúde do Homem**

Orientação sobre câncer de próstata, AVC e infarto.

## **Saúde da Mulher**

Orientação sobre câncer de mama e útero, doenças sexualmente transmissíveis.

## **Consciência Empresarial**

OAB;  
Associação Comercial;  
Distribuição da Coleção de Cartilhas  
Coca-Cola FEMSA Consciência Empresarial.

## **Serviços**

Zoonose;  
Corte de cabelo.

## **Saúde**

Teste de Glicemia;  
Orientação para prevenção da dengue;  
Escovódromo para as crianças.

## **Entretenimento**

Rua de Lazer, Gincana da Cidadania, oficina de desenho infantil, pintura de rosto, apresentações culturais, pipoca, algodão doce e muito mais...



REALIZAÇÃO



**DIA: 18 DE MAIO | HORÁRIO: 10H ÀS 16H**

**LOCAL: BALÃO DO BOM RETIRO**

**AV. ENGENHEIRO JAIME PINHEIRO ULHOA CINTRA (ALTURA Nº 1.700)**

**BAIRRO DO BOM RETIRO - SUMARÉ/SP**